

REGIMENTO DO FORUM DE REPRESENTANTES DE TURMAS DO IFG – CÂMPUS ANÁPOLIS (FORT)

A Diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus Anápolis, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente no capítulo 6, item 6.3.6, institui o Fórum de Representantes de Turmas (FORT) do IFG – Câmpus Anápolis, cujos objetivos, diretrizes e procedimentos estão contidos neste Regimento.

DA FINALIDADE

Art. 1º. O Fórum de Representantes de Turmas (FORT) se constitui em um órgão de representação estudantil, de caráter acadêmico consultivo e propositivo, que visa assegurar a participação dos estudantes nas questões que envolvem o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão da instituição, bem como nas ações de gestão previstas no Organograma Institucional, no Estatuto e Regimento do IFG.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O FORT será composto por:

- I. Dois representantes (titular e vice) de cada turma dos cursos regulares ofertados pelo IFG – Câmpus Anápolis, em todos os níveis e modalidades;
- II. Um representante de cada entidade representativa dos estudantes do Câmpus Anápolis.

Parágrafo único. O/a Diretor/a geral do Câmpus, o/a Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas, o/a Coordenador/a Acadêmico/a e um/a servidor/a eleito/a da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente - CAPED são membros natos do FORT.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º. A eleição dos membros do FORT deverá ser formalizada por meio de documento assinado por, no mínimo, maioria simples dos estudantes pertencentes à turma representada, na ocasião da eleição dos representantes nas respectivas turmas.

Art. 4º. As representações dos Centros Acadêmicos dos cursos do IFG – Câmpus Anápolis deverão ser oficializadas pelas direções das referidas entidades.

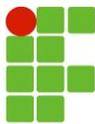
Art. 5º. Os membros do FORT terão mandato de um semestre letivo ou um ano letivo, a depender da organização do curso ao qual está vinculado (semestral ou anual), a contar da data de sua indicação

Parágrafo único. O aluno representante de turma (titular e vice), membro do FORT, receberá certificado, como representante discente em instâncias da instituição, de horas-atividade expedida pela Coordenação Acadêmica com carga horária de 30 horas por mandato (semestral).

DA VOTAÇÃO

Art. 6º. Cada turma e cada entidade representativa dos estudantes do Câmpus Anápolis terão direito a um voto.

Parágrafo único. Nos casos de votação para indicação de representantes do FORT para participação em outras instâncias, todos os membros do FORT poderão se candidatar e votar.



DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao FORT:

- I. Elaborar a proposta de seu Regimento Interno;
- II. Participar da elaboração e atualizações do Regimento do Corpo Discente;
- III. Promover debates, palestras, campanhas e eventos educativos, sociais, científicos, técnicos, esportivos e culturais;
- IV. Participar dos debates e da proposição dos documentos institucionais de Regulamentação Acadêmica dos Cursos e Áreas no âmbito do processo de ensino-aprendizagem, da pesquisa e da extensão do IFG;
- V. participar da condução dos processos de escolha das comissões eleitorais para eleição do/a Diretor-Geral de Câmpus Anápolis e para o cargo de Reitor/a, conforme estabelecido pelo Conselho Superior da Instituição;
- VI. Conduzir, com as Chefias dos Departamentos de Áreas Acadêmicas, o processo de eleição dos representantes dos estudantes no Colegiado de Áreas Acadêmicas e no Conselho Departamental;
- VII. Participar da elaboração das políticas de Assistência Estudantil, discutindo com a comunidade estudantil as propostas e ações a serem desencadeadas;
- VIII. Fazer a mediação entre estudantes e as entidades estudantis organizadas nas questões que envolvam as turmas e os cursos;
- IX. Discutir, avaliar e relatar periodicamente questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem das turmas e dos cursos do Câmpus Anápolis;
- X. Interagir com a Direção-Geral do Câmpus Anápolis na perspectiva de definição conjunta de outras competências que promovam o desenvolvimento institucional.
- XI. Participar das reuniões, com no mínimo 75% de presença.

DO FUNCIONAMENTO

Art.7º. O FORT reunir-se-á uma vez na última semana de cada mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

I – Qualquer membro do FORT poderá solicitar reuniões extraordinárias, devidamente justificadas, à Chefia de Departamento do Câmpus Anápolis que, por sua vez, consultará os demais membros sobre a pertinência da reunião.

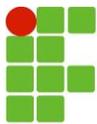
II – Em cada reunião um dos representantes de turma presente ficará responsável por realizar anotações dos assuntos discutidos e, posteriormente, elaborar a ata da reunião e socializar, através de correio eletrônico, com os demais membros.

Art. 8º. A coordenação do FORT ficará sob-responsabilidade da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Anápolis.

Art. 9º. O FORT poderá solicitar a participação de representantes de outras instâncias do Câmpus Anápolis para discussão de questões relativas aos cursos bem como, convidar representantes de outros órgãos e instituições para debates sobre questões de seu interesse.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10. Ao final do mandato, o discente integrante do Fórum fará jus a um certificado de participação com



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS
Câmpus Anápolis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS
ANÁPOLIS

carga horária equivalente a 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. Terá direito ao certificado o aluno que obtiver 75% de frequência nas reuniões ordinárias do FORT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anápolis – GO, 29 de maio de 2019.
Prof.^a Elza Gabriela Godinho Miranda
Diretora-Geral do IFG - Câmpus Anápolis